



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 103/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 01 de março de 2021.

Senhor Diretor,

Diante da publicação do Decreto Estadual n. 43.482, de 26 de fevereiro de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto n. 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, com a determinação de nova flexibilização da prestação de serviços dentro do Estado do Amazonas, requisitamos, no prazo de 3 (três) dias, parecer técnico motivado de avaliação de risco epidemiológico da semana compreendida entre os dias 22/02/21 e 28/02/2021, com números de amostras RT-PCR colhidas para monitoramento do contágio, bem como o número de amostras submetidas a controle genômico e de mutação.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO  
AMAZONAS - FVS  
**CRISTIANO FERNANDES DA COSTA**  
NESTA